Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 20 DEZEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

001

Cam. nº 137/01

Erechim, 18 de dezembro de 2001.

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20/12/2001 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Presidente

unicipal de Erechim
NTRADA
Data 18/12/01
Presidente

Senhor Presidente:

Pelo presente, e cumprindo determinações legais, estamos aminhando, para ser apreciado em regime de **urgência urgentíssima** pelo Egrégio Poder islativo, o **Projeto de Lei nº 064/01**, que ***AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO TERMINADO, DE MÉDICOS COMUNITÁRIOS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Justifica-se a contratação por tempo determinado, uma vez que esse é projeto do Governo Federal, executado pelo Município, através de adesão, não se sabendo até ndo esse programa irá continuar. Não pode o município criar cargos permanentes para atender programa provisório.

Por outro lado, importa acrescentar-se que, hoje, estas funções são rcidas por servidores CC, as quais não mais serão preenchidas, devendo, estes cargos, serem intos em projeto de lei da Reforma Administrativa a ser, proximamente, remetido a esse Egrégio der.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com reço e consideração.

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

**mo. Sr.**
**reador LUIZ ALBERTO BARELLA**
**D. Presidente do Poder Legislativo**
**ESTA CIDADE**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

002

# ROJETO DE LEI Nº. 064/2001.

***AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS COMUNITÁRIOS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***Art. 1º*** - Fica, o poder executivo, autorizado a efetuar contratação, por tempo determinado, ra atender ao PSF – Programa de Saúde Familiar, de:

a) 07 (sete) Médicos Comunitários, com o pagamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, carga horária de 40 horas semanais.

b) 56 (cinqüenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde, com o pagamento de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, carga horária de 40 horas semanais.

***Parágrafo Único*** – O período de contratação é de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual ríodo.

**Art. 2º** - A contratação dos Médicos Comunitários será feita através de processo seletivo mplificado, considerando-se:

**I** - período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições e provimento descritas no Anexo I.

**II** – aplicada a prova de seleção, o resultado será publicado, em edital, após 3 (três)

ES.

Fls. 003

**III** – Após a publicação do edital, abre-se prazo de 3 (três) dias para recursos, endo os mesmos serem julgados em 2 (dois) dias.

**IV**- Em caso de empate no resultado da prova, será procedido sorteio.

***Art. 3º*** - A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde será feita através de seleção uada pela Secretaria Estadual da Saúde, consoante previsão do Convênio.

***Art. 4º*** - As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da retaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

Códigos orçamentários: 08.01

Projeto/Atividade: 2.021

Elemento de Despesa: 3190.11.00

***Art. 4º*** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Art. 5º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

***ELOI JOÃO ZANELLA***
***Prefeito Municipal***